



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 01/2024 – SEPLAD/DAF

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 01/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI O ESTADO DO PARÁ, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD E A
EMPRESA EFICÁCIA EMPRESARIAL
CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, com sede na Travessa do Chaco, nº 2350, Marco, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 35.747.782/0001-01, neste ato representada pela Secretária de Estado de Planejamento e Administração, Sra. **ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA**, brasileira, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10344934 SSP/PA e do CPF nº 281.144.352-15, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EFICÁCIA EMPRESARIAL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.552.966/0001-16, sediada na av. Governador José Malcher, nº 153, sala 12, CEP 66.040-28, Bairro Nazaré, Belém - Pará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GUILHERME ANTÔNIO BACELLAR CRUZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2596675 SSP/PA e do CPF nº 105.832.202-82, residente e domiciliado em nesta capital, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024/14411**, com fundamento no art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, e Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 – SEPLAD/DAF, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente contratação decorre de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024 – SEPLAD/DAF, com fundamento art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para capacitação de servidores da SEPLAD no formato de workshop, com a temática “Os 7 hábitos de pessoas altamente eficazes”, a se realizar no período de 29 a 30/01/2024, das 8h às 18h, em local a ser definido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. SIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada na execução de capacitação, no formato de workshop, com a temática “Os 7		Unid.	80	R\$1.245,00	R\$ 99.600,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	hábitos de pessoas altamente eficazes” para 80 (oitenta) servidores.					
--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A carga horária do curso de capacitação será de, no mínimo, 8 (oito) horas.

4.2. A capacitação deverá ocorrer em 2 (dois) dias, que deverão ser agendados entre a empresa contratada a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, de acordo com a disponibilidade de agenda de local e do(a) professor(a)/facilitador(a) que irá ministrar o curso;

4.3. Os servidores serão distribuídos em 2 (duas) turmas, conforme melhor proveito no que se refere a didática e dinâmica para o processo de aprendizagem;

4.4. Locais e hora da prestação dos serviços: A data para realização do curso de capacitação será agendada entre a empresa CONTRATADA a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, de acordo com a disponibilidade de agenda de local e do(a) professor(a)/facilitador(a) que irá ministrar o curso, dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Submeter a CONTRATADA a relação dos servidores que participarão do workshop, contendo as seguintes informações mínimas: nome, CPF, email e telefone.

b) Encaminhar a CONTRATADA o tamanho das camisas de cada participante para posterior distribuição. A SEPLAD ficará responsável por tais entregas.

c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela proponente, de acordo com os termos estabelecidos pelo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, contrato e proposta;

f) Emitir autorização ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio de representante da administração ora designado, e comunicar a CONTRATADA por meio de telefone ou e-mail;

g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente;

h) Controlar e documentar ocorrências havidas;

i) Notificar a prestadora dos serviços sobre imperfeições, falhas ou irregularidades durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Será responsável pela locação do espaço onde será ministrado o workshop, dispondo de cadeiras e demais equipamentos necessários a boa execução dos serviços;

b) Terá a responsabilidade de disponibilizar a alimentação durante o evento, por meio de buffet durante o horário de almoço e, pela parte da tarde, com a disponibilização de coffee break, durante os 2 (dois) dias de workshop, assim como toda estrutura necessária;

c) Deverá disponibilizar aos participantes todo material didático, contendo os itens mínimos: caderno, lápis, borrachas, apontadores para atividades durante o workshop.

d) Disponibilizará camisas personalizadas e chachas de identificação a todos os servidores que participarão do workshop;

e) Prover o equipamento de áudio e vídeo durante os dias de capacitação;

f) Emissão de certificado de participação aos participantes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

g) O tema que será trabalhado é “Os 7 Hábitos das Pessoas Altamente Eficazes”, procurando correlacionar com cultura organizacional, princípios, confiança e hábitos que colaboram com a eficácia nas organizações.

h) Conteúdo programático a ser desenvolvido durante o workshop:

- Hábito 1: Seja Proativo Alcance resultados extraordinários usando seu RI (recursos e sua iniciativa) para derrubar as barreiras que atrapalham seus resultados.
- Hábito 2: Comece com o Objetivo em Mente Desenvolva uma mentalidade “voltada a resultados” em todas as suas atividades – projetos, reuniões, apresentações, contribuições, etc.
- Hábito 3: Foque Primeiro o Mais Importante Elimine “desperdiçadores” de tempo focando e executando as metas da equipe com uma cadência de planejamento semanal.
- Hábito 4: Pense Ganha-Ganha Lidere equipes que estão motivadas a ter desempenhos excepcionais utilizando um processo compartilhado de expectativas e prestação de contas.
- Hábito 5: Procure Primeiro Compreender, Depois Ser Compreendido Crie uma atmosfera de ajuda ao buscar entender bem as questões e dar feedbacks honestos e precisos.
- Hábito 6: Crie Sinergia Demonstre habilidades de solução de problemas inovadoras ao buscar as diferenças e alternativas novas e melhores.
- Hábito 7: Afine o Instrumento Obtenha a maior e melhor contribuição de todos da equipe liberando as fortalezas, paixões, capacidades e espírito de cada indivíduo.

i) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do cumprimento

das obrigações assumidas por intermédio deste Termo de Referência, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

- Manter, durante o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

- Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da SEPLAD;

- Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, assim como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;

- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

- Emitir nota fiscal relativa ao serviço prestado, com a utilização de CNAE específico ou compatível com a prestação dos serviços;

- A proponente estará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei Federal nº, 14.133/2021.

- Da proteção de dados pessoais:

- Encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. A carga horária do curso de capacitação será de, no mínimo, 8 (oito) horas.

- A capacitação deverá ocorrer em 2 (dois) dias, que deverão ser agendados entre a empresa CONTRATADA a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, de acordo com a disponibilidade de agenda de local e do(a) professor(a)/facilitador(a) que irá ministrar o curso;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Os servidores serão distribuídos em 2 (duas) turmas, conforme melhor proveito no que se refere a didática e dinâmica para o processo de aprendizagem;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

8.1. Até 30 dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

8.2. A nota fiscal ou fatura deve se fazer acompanhar de prova da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta on-line Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF), ao Cadastramento Unificado de Licitantes ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Não haverá prestação de garantia do contrato, tendo em vista a simplicidade da contratação, a garantia de execução seria severa e descabida para o objeto deste certame.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas formas admitidas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)**.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UO: 91101

Programa de Trabalho: 04.128.1508.2245 – Capacitação de Servidores Públicos

Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Total: R\$ 99.600,00

Fonte: 01500000001-000000

Origem dos Recursos: Tesouro Estadual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento deste processo; ou o vencedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a CONTRATANTE poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Contrato.

13.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

13.4. As aplicações de penalidades ocorreram mediante abertura de processo administrativo instaurado para este fim.

13.5. Os parâmetros das penalidades apresentadas são considerados como limites, cuja valoração dependerá da avaliação desta administração, de acordo com o caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste contrato são de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura e não haverá a possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

**ELIETH DE FATIMA DA
SILVA
BRAGA:28111435215**

(Data da assinatura eletrônica).
Assinado de forma digital por
ELIETH DE FATIMA DA SILVA
BRAGA:28111435215
Dados: 2024.01.25 16:49:55 -03'00'

ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração/SEPLAD

**GUILHERME ANTONIO
BACELLAR CRUZ:10583220282**

Assinado de forma digital por GUILHERME
ANTONIO BACELLAR CRUZ:10583220282
Dados: 2024.01.25 17:50:48 -03'00'

GUILHERME ANTÔNIO BACELLAR CRUZ
EFICÁCIA EMPRESARIAL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA